



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ROLETA PREMIADA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.051273/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO

Endereço: BORGES DE MEDEIROS Número: 997

Bairro: LAGOA Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:22470-001

CNPJ/MF nº: 33.649.575/0001-99

1.2 - Aderentes:

Razão Social: SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.

Endereço: BRIGADEIRO FARIA LIMA Número: 3732 Complemento: ANDAR 22 E 23

Bairro: ITAIM BIBI Município: SÃO PAULO UF: SP CEP:04538-132

CNPJ/MF nº:35.635.824/0001-12

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

22/07/2026 a 31/08/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

22/07/2026 a 31/08/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da Promoção "ROLETA PREMIADA", desde que observadas todas as condições previstas neste Regulamento, as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em território nacional, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal do Brasil e que atendam integralmente aos requisitos de participação estabelecidos neste Regulamento.

6.2. Será considerada habilitada à participação nesta Promoção a pessoa física descrita no item 6.1 que realizar, previamente, seu cadastro no site www.flapremios.com.br, mediante o preenchimento integral do formulário eletrônico do FLA-ID, bem como atender às demais condições de participação previstas neste Regulamento.

6.2.1. O cadastro no FLA-ID é obrigatório e indispensável para participação na Promoção, constituindo condição essencial para a geração dos Números da Sorte, identificação do participante, validação da participação e eventual contemplação.

6.3. Para realizar o cadastro, o participante deverá informar, obrigatoriamente, dados pessoais completos e atualizados, incluindo, no mínimo:

a) nome completo;

b) CPF;

c) data de nascimento;

d) gênero;

e) endereço completo, contendo logradouro, número, complemento (quando houver), bairro, município, Estado e CEP;

f) número de telefone celular válido;

g) endereço eletrônico (e-mail), quando solicitado pelo sistema; e

h) criação de login e senha de acesso à plataforma FLA-ID.

6.3.1. O login e a senha cadastrados serão de uso pessoal e intransferível, sendo de exclusiva responsabilidade do participante a guarda, sigilo e correta utilização dessas credenciais, não cabendo à PROMOTORA qualquer responsabilidade por acessos realizados por terceiros em decorrência de negligência do participante.

6.4. Para a conclusão do cadastro, o participante deverá declarar que leu, compreendeu e concorda integralmente com as disposições deste Regulamento, bem como com a Política de Privacidade, Política de Cookies e Termos de Uso da plataforma FLA-

ID e do site da promoção.

6.4.1. Todos os dados cadastrais informados deverão pertencer exclusivamente ao próprio participante, sendo vedada a utilização de dados de terceiros, inclusive CPF, endereço eletrônico, número de telefone celular ou qualquer outra informação cadastral.

6.4.2. A PROMOTORA poderá, a qualquer tempo, realizar procedimentos de conferência, validação e auditoria dos dados cadastrais informados, inclusive mediante consultas a bases públicas ou privadas, sempre observado o disposto na legislação aplicável.

6.4.3. A constatação de informações falsas, inexatas, incompletas, desatualizadas ou inconsistentes, bem como a utilização de dados pertencentes a terceiros, poderá acarretar, a qualquer tempo, a desclassificação do participante, o cancelamento dos respectivos Números da Sorte e a perda do direito à eventual premiação, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

6.4.4. É de exclusiva responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais completos, corretos e atualizados durante todo o período de realização da Promoção, não podendo a PROMOTORA ser responsabilizada pela impossibilidade de contato ou entrega da premiação decorrente do fornecimento de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas.

6.4.5. Cada participante poderá possuir apenas um cadastro ativo no FLA-ID, identificado pelo seu CPF. Na hipótese de serem identificados cadastros múltiplos vinculados ao mesmo participante ou qualquer tentativa de burlar essa regra, a PROMOTORA poderá cancelar os cadastros irregulares e desconsiderar a sua contemplação, se for o caso.

6.4.6. A PROMOTORA não será responsável por eventuais falhas, interrupções, indisponibilidades, instabilidades ou lentidão de conexão à internet, problemas de transmissão de dados, falhas de comunicação, congestionamentos de rede, indisponibilidade de servidores, defeitos de hardware ou software, ou quaisquer outros problemas técnicos que impeçam, dificultem ou atrasem a realização do cadastro, o acesso à plataforma da promoção ou a conclusão da participação, desde que tais eventos não sejam comprovadamente ocasionados por ação ou omissão da PROMOTORA.

6.4.7. É de exclusiva responsabilidade do participante realizar seu cadastro e concluir sua participação dentro do período previsto neste Regulamento, não cabendo à PROMOTORA qualquer responsabilidade por tentativas de cadastro não concluídas em razão de problemas técnicos, falhas de conexão, indisponibilidade temporária da internet ou outros fatores alheios ao seu controle.

6.4.8. A presente promoção, na modalidade Assemelhado a Vale-brinde, será realizada paralelamente à promoção denominada "FLA PRÊMIOS", autorizada pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF), na modalidade Assemelhada a Sorteio, sendo, entretanto, totalmente independente, possuindo regulamento próprio, condições específicas de participação, critérios de elegibilidade, mecânica, apuração e premiação distintos, não havendo qualquer vinculação ou interdependência entre elas.

MECÂNICA DA PROMOÇÃO

6.5. Para participar da promoção "ROLETA PREMIADA", o interessado deverá realizar o check-in na plataforma durante a janela de participação correspondente a cada jogo elegível, que será aberta até 4 (quatro) horas antes do horário oficial de início da partida e permanecerá disponível até 2 (duas) horas após o seu encerramento, observadas eventuais alterações no calendário oficial das competições.

6.6. O participante que, no momento da realização do check-in, estiver regularmente inscrito, com cadastro ativo e adimplente no programa Nação Sócio-Torcedor, fará jus a 1 (uma) rodada adicional na roleta para cada check-in válido realizado na plataforma durante os jogos elegíveis.

6.6.1. O participante que possuir cadastro ativo na plataforma oficial de games do Flamengo fará jus a 1 (uma) rodada adicional na roleta para cada aquisição validamente processada do recurso denominado Turbo, observadas as condições previstas neste Regulamento, sendo limitado a 4 (quatro) rodadas adicionais por jogo elegível.

6.6.2. Considerando os 9 (nove) jogos elegíveis previstos nesta Promoção, cada participante poderá receber, no máximo, 54 (cinquenta e quatro) rodadas na roleta durante todo o período de participação, assim distribuídas:

- a) até 9 (nove) rodadas decorrentes da realização dos check-ins, correspondentes a 1 (uma) rodada por jogo elegível;
- b) até 9 (nove) rodadas adicionais pela condição de participante regularmente inscrito, com cadastro ativo e adimplente no programa Nação Sócio-Torcedor, correspondentes a 1 (uma) rodada adicional por jogo elegível; e
- c) até 36 (trinta e seis) rodadas adicionais decorrentes da aquisição do recurso Turbo, observado o limite de 4 (quatro) rodadas adicionais por jogo elegível.

6.7. Não serão consideradas válidas, para fins de concessão de rodadas na roleta, as ações que não forem concluídas ou devidamente processadas em razão de falhas de conexão, indisponibilidade de internet, congestionamentos de rede, problemas em equipamentos ou sistemas do participante, caso fortuito, força maior ou quaisquer atos de terceiros ou outros eventos alheios ao controle da PROMOTORA.

6.8. Para fins de concessão das rodadas na roleta, será considerada exclusivamente a data e o horário da efetiva validação da ação elegível pela PROMOTORA, desde que ocorrida dentro da janela de participação correspondente a cada jogo elegível, compreendida entre 4 (quatro) horas antes do horário oficial de início da partida e 2 (duas) horas após o seu encerramento.

6.8.1. As ações elegíveis realizadas ou concluídas fora do período de participação previsto neste Regulamento não gerarão direito ao recebimento de rodadas na roleta.

6.9. Não farão jus ao recebimento de rodadas na roleta os participantes que se enquadrarem em qualquer das hipóteses de desclassificação previstas no item 12 – Critérios de Desclassificação deste Regulamento.

6.10. O participante poderá consultar, a qualquer momento, o histórico de suas participações, das rodadas utilizadas na roleta e dos brindes eventualmente recebidos mediante acesso ao site da Promoção, utilizando seu FLA ID (login e senha).

6.11. O histórico de participações permanecerá disponível na plataforma por até 30 (trinta) dias contados da data de cada jogo elegível. Caso o participante identifique que não recebeu a(s) rodada(s) a que faria jus, poderá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) da PROMOTORA, por meio do telefone (21) 3512-1212, para análise de sua solicitação.

Jogo	Data
Chapecoense x Flamengo	22/07/2026
Flamengo x São Paulo	26/07/2026
Internacional x Flamengo	29/07/2026
Flamengo x Vitória	09/08/2026
Cruzeiro x Flamengo	12/08/2026
Mirassol x Flamengo	16/08/2026
Flamengo x Cruzeiro	19/08/2026
Cruzeiro x Flamengo	22/08/2026
Flamengo x Botafogo	30/08/2026

6.11.1 As datas e os horários dos jogos elegíveis previstos neste Regulamento poderão ser alterados pelos respectivos organizadores das competições, entidades desportivas competentes, emissoras de televisão ou por quaisquer outros motivos alheios ao controle da PROMOTORA. Nessa hipótese, os períodos de realização do check-in previstos neste regulamento serão automaticamente ajustados para acompanhar as novas datas e horários oficialmente divulgados, sem que isso caracterize alteração da mecânica da promoção. As alterações citadas serão realizadas a partir de pedido de aditamento em conformidade com o Art 36 da Portaria 7.638/22 ME.

6.11.2. Eventuais alterações nas datas, horários ou na relação de jogos elegíveis serão previamente divulgadas pela PROMOTORA em seus canais oficiais de comunicação e na plataforma FLA-PRÊMIOS, passando a produzir efeitos a partir de sua divulgação, permanecendo inalteradas as demais condições previstas neste Regulamento.

6.11.3. Caso algum dos jogos elegíveis seja cancelado, suspenso, adiado por prazo indeterminado ou deixe de ser realizado por qualquer motivo, a PROMOTORA poderá excluí-lo da promoção ou substituí-lo por outro jogo oficial do Clube de Regatas do Flamengo, mediante comunicação prévia aos participantes, preservando-se, sempre que possível, a quantidade total de oportunidades de participação prevista neste Regulamento.

FORMA DE CONTEMPLAÇÃO:

6.12. Durante todo o período desta Promoção serão disponibilizadas 140.616 (cento e quarenta mil, seiscentos e dezesseis) participações eletrônicas, correspondentes aos giros na roleta, distribuídas entre os 9 (nove) jogos elegíveis. Desse total, 10.044 (dez mil, e quarenta e quatro) participações eletrônicas estarão previamente contempladas com um Vale-Brinde, de acordo com o plano de distribuição aprovado pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).

6.13. Os Brindes desta Promoção serão emitidos em 09 (nove) séries, 1 (uma) para cada jogo previsto neste regulamento e terão numeração sequencial de 001 a 1.116, por série. Desta forma estão previstas para cada série o montante de 15.624 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro) participações eletrônicas.

6.14. A PROMOTORA manterá sistema informatizado responsável pelo registro sequencial de todas as participações válidas realizadas durante a Promoção. Cada participação será automaticamente ordenada de forma cronológica e receberá uma posição sequencial única. As participações cuja posição sequencial corresponder a um múltiplo de 14 (quatorze) serão contempladas com um dos Vale-Brindes previstos neste Regulamento, observada a disponibilidade de brindes e as demais condições de participação.

6.15. Encerrado o período de participação desta Promoção, caso ainda existam Vale-Brindes não distribuídos, a PROMOTORA poderá solicitar à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) autorização para aditamento do plano de operação, com o objetivo de redistribuir os brindes remanescentes durante o último jogo elegível da Promoção, mediante apresentação de novo cronograma de distribuição. Somente após a aprovação do respectivo aditamento pela SPA/MF a redistribuição dos brindes poderá ser realizada.

6.16. Persistindo Vale-Brindes não distribuídos após o encerramento definitivo da Promoção, e não sendo possível sua redistribuição na forma autorizada pela SPA/MF, o valor correspondente aos brindes remanescentes será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da legislação vigente.

6.17. Caso todos os Vale-Brindes disponibilizados para esta Promoção sejam distribuídos antes do encerramento do período de participação, a Promoção será automaticamente encerrada, sendo tal fato imediatamente divulgado nos canais oficiais de comunicação da PROMOTORA.

6.18. Caso a PROMOTORA verifique, durante a execução da Promoção, que o fluxo de participações esteja incompatível com o cronograma de distribuição dos Vale-Brindes previamente aprovado, poderá solicitar à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) autorização para alteração do plano de operação, mediante aditamento, com o objetivo de adequar o fluxo de distribuição dos brindes remanescentes, observada a legislação aplicável.

6.19. A indicação de contemplação na roleta eletrônica possui caráter provisório e estará sujeita à validação posterior pela PROMOTORA. Antes da confirmação definitiva do Vale-Brinde, será verificado o cumprimento de todas as condições de participação previstas neste Regulamento. Constatado que o participante não atende aos requisitos de elegibilidade ou que incorreu em qualquer hipótese de desclassificação, perderá automaticamente o direito ao Vale-Brinde, que retornará ao cronograma sigiloso de distribuição previamente aprovado, permanecendo disponível para futura contemplação, observadas as regras desta Promoção.

6.20. Ao submeter seus cadastros, os participantes precisarão fornecer informações completas e verdadeiras. Cadastros incompletos, ilegíveis, corrompidos, falsos, perdidos, atrasados ou enviados incorretamente, enganosos ou de qualquer forma em descumprimento desse Regulamento poderão ser desclassificados da promoção a critério exclusivo da promotora. Cadastros submetidos por pessoas que não cumpram os requisitos de elegibilidade (incluindo os requisitos de idade, residência e falta de documentação) serão anulados

6.21. O uso de quaisquer scripts, programas de computador e outros métodos robóticos e repetitivos, macros, métodos automáticos, programados ou qualquer outro método automatizado de participação na promoção ou o uso de representantes irá invalidar qualquer cadastro feito pela pessoa ou pelo representante usando tais métodos. A promotora poderá desclassificar qualquer cadastro feito por pessoas que não cumprirem os requisitos de elegibilidade. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

6.22. Será proibido, sob pena de exclusão de participações contempladas e/ou desclassificação definitiva, que o participante utilize subterfúgios para cadastrar quantidade superior ao permitido, inclusive com a utilização de mais de um login (e-mail) atrelado aos mesmos dados cadastrais.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 22/07/2026 12:00 a 31/08/2026 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 140.616 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 14

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
630	PLANO TRIMESTRAL FLACHIP FLA40, MARCA SURF TELECOM	120,00	75.600,00
135	PLANO SEMESTRAL FLACHIP FLA40, MARCA SURF TELECOM	240,00	32.400,00
63	PLANO ANUAL FLACHIP FLA40 , MARCA SURF TELECOM	480,00	30.240,00
360	Voucher da marca Shopee - R\$50	50,00	18.000,00
135	Voucher da marca Shopee - R\$100	100,00	13.500,00
6.120	Voucher da marca Shopee - R\$15	15,00	91.800,00
1.215	Voucher da marca Shopee - R\$25	25,00	30.375,00
27	MOCHILA 2026, marca Adidas	131,77	3.557,79
18	WAP AIR FLOW, da marca WAP	199,90	3.598,20
18	WAP KIT DE FERRAMENTAS WFM110 da marca WAP	699,90	12.598,20
18	WAP PARAFUSADEIRA 3/8" K21 D02 da marca WAP	449,90	8.098,20
900	Plano Sem Fronteiras - 1 mês, MARCA FLAMENGO	19,81	17.829,00
90	Plano Sem Fronteiras - 3 mês MARCA FLAMENGO	59,43	5.348,70
18	Cooler MARCA BRB	61,50	1.107,00
9	Copo Térmico MARCA BRB	35,00	315,00
18	Camisa Branca Flamengo 25, tamanho disponível na entrega	149,08	2.683,44
18	Camisa Rubro Flamengo 25, tamanho disponível na entrega	149,08	2.683,44
9	Camisa Manga Longa Flamengo 25, tamanho disponível na entrega	94,52	850,68

27	Camisa 3 Flamengo 25, Tamanho disponível na entrega	76,55	2.066,85
27	Caderno Flamengo Foroni	7,60	205,20
27	Copo de Café personalizado do Flamengo	7,68	207,36
18	Garrafa Térmica personalizado do Flamengo	41,22	741,96
90	Mochila Esportiva Flamenguista	17,50	1.575,00
18	Camisa personalizada BRB, tamanho disponível na entrega	26,25	472,50
18	Power Bank personalizado BRB	26,25	472,50
18	Kit churrasco personalizado BRB, contendo: 01 garfo para churrasco; 01 faca para churrasco de grande porte; 01 pegador para carne e; 01 maleta para acondicionamento.	65,55	1.179,90

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10.044	357.505,92

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. O não atendimento das condições de cadastro, elegibilidade, validação ou participação previstas neste Regulamento impedirá o participante de realizar a Brincadeira Promocional e, conseqüentemente, de concorrer aos Vale-Brindes desta Promoção.

9.2. Não poderão participar desta Promoção ou, caso identificada posteriormente qualquer irregularidade, serão desclassificados:

- a) pessoas físicas que cancelarem seu cadastro no **FLA ID** durante o período de realização da Promoção;
- b) pessoas físicas que mantenham litígio judicial ou administrativo com a PROMOTORA relacionado ao objeto desta Promoção;
- c) pessoas físicas impedidas de operar com o Clube de Regatas do Flamengo em razão de inadimplência ou outras restrições cadastrais existentes junto à instituição;
- d) Presidente, Vice-Presidentes, Diretores, membros da administração estatutária e demais dirigentes do Clube de Regatas do Flamengo;
- e) empregados do Clube de Regatas do Flamengo;
- f) pessoas físicas cujo CPF possua anotação de óbito ou qualquer inconsistência cadastral que impeça sua regular identificação;
- g) empregados, sócios, administradores e colaboradores das empresas contratadas para a operacionalização, auditoria, desenvolvimento, apuração ou execução desta Promoção.

9.3. Será automaticamente desclassificado o participante que:

- a) prestar informações falsas, incompletas, inexatas ou inconsistentes;
- b) utilizar dados cadastrais pertencentes a terceiros;
- c) praticar fraude, tentativa de fraude, falsidade ideológica, falsificação documental ou qualquer outro meio ilícito destinado a obter vantagem indevida nesta Promoção;
- d) descumprir qualquer disposição prevista neste Regulamento; ou
- e) praticar qualquer conduta que comprometa a lisura, segurança, transparência ou regularidade da Promoção.

9.4. A PROMOTORA poderá, a qualquer tempo, realizar procedimentos de auditoria, conferência e validação das participações, reservando-se o direito de excluir da Promoção qualquer participante que descumprir as disposições deste Regulamento ou utilizar mecanismos destinados a fraudar, burlar ou comprometer a regularidade da Promoção, incluindo, mas não se limitando, à utilização indevida de logins e senhas de terceiros, utilização de robôs, scripts, automações, perfis falsos ou quaisquer outros meios eletrônicos ou mecânicos capazes de alterar artificialmente as condições de participação.

9.5. Caso seja constatado, antes da validação definitiva da contemplação e da entrega do Vale-Brinde, que o participante contemplado se enquadra em qualquer das hipóteses de desclassificação previstas neste Regulamento, perderá automaticamente o direito à premiação. Nessa hipótese, o respectivo Vale-Brinde permanecerá pendente de distribuição e será remanejado para o cronograma de contemplação do último jogo previsto nesta Promoção, mediante a inclusão da quantidade proporcional de novas participações necessária à manutenção da relação originalmente aprovada entre participações e Vale-Brindes. A quantidade de novas participações será calculada com base na proporção estabelecida neste Regulamento, preservando-se a quantidade total de Vale-Brindes autorizada e a proporcionalidade da Promoção (1 prêmio a cada 14 participações). A nova contemplação observará integralmente as mesmas regras de participação, contemplação e validação previstas neste Regulamento, repetindo-se o procedimento até que o Vale-Brinde seja validamente atribuído a participante que atenda a todos os requisitos estabelecidos. Caso, após o encerramento do último jogo e a realização de todas as tentativas

de redistribuição previstas nesta cláusula, ainda existam Vale-Brindes não entregues em razão de desclassificação, ausência de manifestação dos contemplados ou qualquer outra hipótese prevista neste Regulamento, os respectivos valores serão recolhidos ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da legislação aplicável.

Exemplo: Se o último jogo possuir inicialmente 15.624 participações e 1.116 Vale-Brindes, e houver 5 Vale-Brindes pendentes de distribuição decorrentes de desclassificações verificadas nos jogos anteriores, o cronograma sigiloso do último jogo será ampliado para 15.694 participações (15.624 + 70), mantendo-se a proporção de 1 Vale-Brinde a cada 14 participações. Os 5 Vale-Brindes pendentes serão inseridos nessas 70 novas participações, preservando-se integralmente a quantidade total de prêmios da Promoção.

9.6. O participante desclassificado perderá automaticamente o direito ao Vale-Brinde, não fazendo jus a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

9.7. A verificação das hipóteses de impedimento previstas neste Regulamento será realizada pela PROMOTORA mediante consulta aos seus cadastros internos e às informações disponibilizadas pelas empresas responsáveis pela operacionalização da Promoção, antes da homologação definitiva da contemplação.

9.8. A constatação de fraude, tentativa de fraude ou qualquer outra irregularidade não impedirá a adoção, pela PROMOTORA, das medidas judiciais, administrativas e criminais cabíveis em face do participante ou de terceiros eventualmente envolvidos.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. A divulgação da quantidade de Vale-Brindes distribuídos será realizada no site www.flapremios.com.br, à medida que as contemplações forem sendo validadas e homologadas pela PROMOTORA.

10.2. A indicação de contemplação na Campanha Promocional possui caráter provisório e estará sujeita à validação pela PROMOTORA quanto ao cumprimento de todas as condições de participação previstas neste Regulamento.

10.3. Após a validação da contemplação, a PROMOTORA entrará em contato com o potencial contemplado por meio dos canais de comunicação cadastrados pelo participante, incluindo, mas não se limitando, ao telefone, e-mail, WhatsApp ou notificações na plataforma FLA-ID, encaminhando as orientações para o recebimento do Vale-Brinde.

10.4. O potencial contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do primeiro contato realizado pela PROMOTORA, encaminhar as informações e documentos eventualmente solicitados, incluindo, quando aplicável, nome completo, CPF, documento oficial de identificação, endereço completo, telefone para contato e demais documentos necessários à validação da contemplação.

10.5. A PROMOTORA realizará tentativas de contato durante o prazo previsto no item anterior, sendo consideradas válidas e eficazes, para todos os fins desta Promoção, as comunicações encaminhadas aos dados cadastrais informados pelo participante.

10.6. É de exclusiva responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais completos, corretos e atualizados durante todo o período da Promoção. A PROMOTORA não será responsabilizada pela impossibilidade de contato decorrente do fornecimento de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas.

10.7. O não envio da documentação solicitada, o não atendimento às comunicações da PROMOTORA dentro do prazo estabelecido ou a constatação do descumprimento das condições previstas neste Regulamento implicará na perda automática do direito ao Vale-Brinde.

10.8. Na hipótese prevista no item anterior, o respectivo Vale-Brinde retornará ao cronograma sigiloso de distribuição previamente aprovado, permanecendo disponível para futura contemplação, observadas as regras desta Promoção.

10.9. O Vale-Brinde será entregue, no domicílio do participante contemplado ou via e-mail, **sem ônus**, em seu nome, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da validação definitiva da contemplação, observado o disposto na legislação aplicável.

10.10. O recebimento do Vale-Brinde poderá ser condicionado à assinatura do respectivo Recibo de Entrega do Prêmio e de outros documentos necessários para comprovação da entrega perante a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).

10.11. Caso o participante contemplado manifeste expressamente a sua renúncia ao recebimento do Vale-Brinde ou deixe de exercer seu direito dentro do prazo prescricional previsto no art. 6º do Decreto nº 70.951/1972, o respectivo valor será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da legislação vigente.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Os participantes deverão observar integralmente as condições de participação, os requisitos de elegibilidade e as regras de utilização da plataforma FLA-PRÊMIOS previstas neste Regulamento.

11.2. Considerando as características inerentes ao ambiente da internet, a PROMOTORA não será responsável por interrupções, suspensões, falhas de conexão, congestionamentos de rede, indisponibilidade de servidores, falhas de transmissão de dados ou quaisquer outros problemas técnicos decorrentes de caso fortuito, força maior ou atos de terceiros, sobre os quais não detenha qualquer controle, bem como por participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, que serão desconsideradas para fins desta Promoção.

11.3. A PROMOTORA também não será responsável por problemas técnicos em equipamentos, computadores, redes, hardware, software, provedores de internet, vírus, falhas de programação (bugs), ataques cibernéticos ou quaisquer outros eventos alheios ao seu controle que impeçam ou dificultem o correto processamento das participações, não gerando tais eventos qualquer obrigação de prorrogação do período de participação ou alteração da mecânica da Promoção.

11.4. Os Vale-Brindes serão entregues gratuitamente aos participantes contemplados, sendo vedada sua conversão, total ou parcial, em dinheiro, crédito, bens diversos ou qualquer outra vantagem, bem como sua substituição por solicitação do contemplado.

11.5. A participação nesta Promoção implica a aceitação plena, integral e irrestrita de todas as condições previstas neste Regulamento.

11.6. Presume-se que o contemplado possua plena capacidade civil e não exista qualquer impedimento legal para receber e usufruir do Vale-Brinde.

11.7. A PROMOTORA reserva-se o direito de recusar solicitações de cadastro ou cancelar cadastros anteriormente aceitos quando identificar descumprimento das regras desta Promoção, inconsistências cadastrais ou quaisquer irregularidades.

11.8. A PROMOTORA poderá solicitar, a qualquer tempo, a revalidação das informações cadastrais do participante sempre que identificar indícios de inconsistência ou irregularidade, cabendo ao participante apresentar a documentação eventualmente solicitada dentro do prazo estabelecido.

11.8. O participante autoriza a PROMOTORA a compartilhar seus dados pessoais com a empresa responsável pela legalização da Promoção (**SANTINI CONSULTORES**), exclusivamente para fins de execução desta Promoção, incluindo nome completo, CPF, documento de identidade, data de nascimento, gênero, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

11.10. O compartilhamento dos dados pessoais terá como finalidade a validação das participações, a identificação dos contemplados, a entrega dos Vale-Brindes e o cumprimento das obrigações legais e regulatórias decorrentes desta Promoção.

11.11. A empresa responsável pela operacionalização da Promoção poderá compartilhar os dados pessoais com empresas prestadoras de serviços contratadas exclusivamente para execução das atividades relacionadas a esta Promoção, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.12. Os dados pessoais e documentos apresentados pelos participantes serão utilizados exclusivamente para as finalidades previstas neste Regulamento e poderão ser armazenados pela PROMOTORA pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias e de prestação de contas perante a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).

11.13. O participante poderá, durante o período de participação, solicitar o cancelamento de seu cadastro por meio da plataforma da Promoção. Nessa hipótese, deixará automaticamente de participar da Promoção.

11.14. A PROMOTORA não será responsável por danos decorrentes de caso fortuito, força maior ou fatos atribuíveis exclusivamente a terceiros, sem prejuízo dos direitos assegurados aos participantes pela legislação brasileira.

11.15. O direito ao Vale-Brinde não reclamado no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da data da contemplação, caducará, sendo o respectivo valor recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal, na forma do art. 6º do Decreto nº 70.951/1972.

11.16. Caso o Vale-Brinde apresente vício ou defeito de fabricação, o contemplado deverá exercer os direitos previstos na legislação consumerista diretamente perante o fabricante ou fornecedor responsável, mediante apresentação da documentação comprobatória, quando aplicável.

11.17. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Regulamento serão analisados pela PROMOTORA e, quando necessário, submetidos à apreciação da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF). Reclamações fundamentadas poderão ser encaminhadas ao PROCON competente.

11.18. A PROMOTORA comprovará a propriedade dos Vale-Brindes antes do início da Promoção, na forma do art. 15, §1º, do Decreto nº 70.951/1972, sendo os prêmios divulgados de forma meramente ilustrativa nos materiais promocionais.

11.19. Os participantes contemplados autorizam, pelo prazo de **1 (um) ano**, contado da data da contemplação, a utilização gratuita de seu nome, imagem, voz e demais atributos de personalidade pela PROMOTORA, exclusivamente para divulgação do resultado desta Promoção, em qualquer meio de comunicação, observado o disposto na legislação aplicável.

11.20. Nos termos da legislação vigente, não haverá incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os Vale-Brindes distribuídos nesta Promoção.

11.21. Fica eleito o foro do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento, sem prejuízo dos demais direitos assegurados pela legislação aplicável.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato . csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPCP, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 17/07/2026 às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SWU.YOE.TDZ